

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

LEI Nº 177 /90

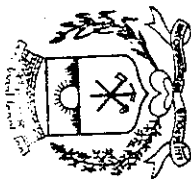
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, PARA O EXERCICIO DE 1.991.

ANTÃO ANTONIO DAVID, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Anitápolis, para o exercício de 1.991, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 153.121.000,00 (cento e cinquenta e tres milhões, cento e vinte e um mil cruzeiros).

art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 131.990.900,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 633.500,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 1.100,00	
1.3 - Receita Agropecuária	Cr\$ 11.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 131.336.000,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 9.300,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 21.130.100,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 1.100.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	Cr\$ 100,00	
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$ 20.030.000,00	
TOTAL.....		Cr\$ 153.121.000,00

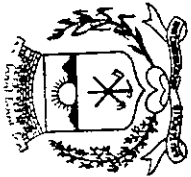


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		Cr\$	100.151.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO			
PESSOAL		Cr\$	90.611.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		Cr\$	48.411.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		Cr\$	23.350.000,00
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		Cr\$	18.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		Cr\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		Cr\$	9.540.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		Cr\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		Cr\$	2.700.000,00
ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		Cr\$	1.740.000,00
CONSTR. FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP		Cr\$	500.000,00
DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		Cr\$	4.200.000,00
		Cr\$	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS		Cr\$	47.040.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES		Cr\$	15.300.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		Cr\$	31.690.000,00
DIVERSOS INVESTIMENTOS		Cr\$	50.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		Cr\$	10.000,00
CONTRIB. E/ OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMP. COM. E FINANCEIRAS		Cr\$	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		Cr\$	300.000,00
AMORTIZAÇÃO DIVIDA INTERNA		Cr\$	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
T O T A L		Cr\$	5.620.000,00
		Cr\$	153.121.000,00
		Cr\$	47.350.000,00

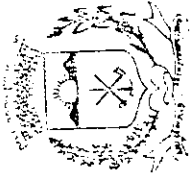
Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar por ato do Executivo Municipal as dotações que apresentarem insuficiência no decorrer do exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por Órgãos, Funções, Programa, Sub-Programas, Projetos, Atividades e Elementos da Despesa distribuídos da seguinte maneira:

I - <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u>		
<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
01 - CÂMARA DE VEREADORES		
2 - <u>PODER EXECUTIVO</u>		
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 5.669.000,00	
02.1 - COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	Cr\$ 500.000,00	
02.2 - ASSESSORIA JURICA	Cr\$ 1.604.000,00	
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 14.417.000,00	
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr\$ 9.395.000,00	
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Cr\$ 50.433.000,00	
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$ 6.249.000,00	
07 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	Cr\$ 12.561.000,00	
08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cr\$ 6.257.000,00	
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	Cr\$ 30.923.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 138.008.000,00	
T O T A L	Cr\$ 5.620.000,00	Cr\$ 9.493.000,00
II - <u>DESPESAS POR FUNÇÃO</u>		
01 - LEGISLATIVA	Cr\$ 9.493.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 21.419.000,00	
04 - AGRICULTURA	Cr\$ 12.561.000,00	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Cr\$ 1.050.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 50.933.000,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 3.203.500,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 6.349.000,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 8.516.000,00	
16 - TRANSPORTE	Cr\$ 33.976.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Cr\$ 147.501.000,00
T O T A L		Cr\$ 5.620.000,00
		Cr\$ 153.121.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei e realizar em qualquer mês do Exercício financeiro operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excluem-se deste limite os Créditos Adicionais Suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta ou indireta.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 15 de outubro de 1.990.

Antao Antonio David
Antao Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 15 de novembro de 1.990.

Célio de Almeida Coelho
Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO